



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP.
IRAPUAN PINHEIRO

Rua José Josué da Costa – S/N – CNPJ:12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 – FONE: (88)3569-1150
E-mail: pmdip@ig.com.br
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



LEI Nº 106/2009

Deputado Irapuan Pinheiro, 26 de Junho de 2009.

Altera os limites financeiros estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 090/2008 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,

Faço saber que a CAMÂRA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Alterar os valores estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 090/2008 podendo variar a partir de agora entre R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) e R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Parágrafo Único – A gratificação tratada nesse projeto deverá ser inclusa em contratos de médicos do Programa Saúde da Família.

Art. 2º - Incluir no elenco de aspectos que deverão ser levados em consideração para a concessão e valor das gratificações os seguintes: acúmulo de plantões, fixação, atuar em equipe do Programa Saúde da Família na zona rural, acúmulo de plantões no Hospital Municipal, pró-atividade, dinamicidade, eficiência, criatividade e interatividade.

Art. 3º - Alterar o prazo estabelecido no artigo 5º da Lei Municipal nº 090/2008 de um ano para 6 (seis) meses.

Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro
End.: Rua José Josué da Costa, s/n – Centro – Dep. Irapuan Pinheiro – CE. CEP: 63.645-000
Telefones de Contato: (88) 3569.11.50 e 3569.12.18
e-mail: pmdip@ig.com.br , site: www.irapuanpinheiro.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP.
IRAPUAN PINHEIRO

Rua José Josué da Costa – S/N – CNPJ:12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 – FONE: (88)3569-1150
E-mail: pmdip@ig.com.br
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



Art. 4º - Essa lei entrará em vigor na data sua publicação, com efeitos a vigorar a partir de 26 de junho de 2009.

Luiz Claudenilton Pinheiro
Prefeito Municipal